



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br


PORTARIA N° 33/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de agente administrativo, contadas de 25 de junho de 2018 a 14 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, conforme requerimento nº 43/2018, protocolado sob nº 445/2018 e deferido em 22 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 22 de junho de 2018


José Veres
Presidente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado BONA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.304.168/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, 1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ VITOR BONA, portador da cédula de Identidade sob nº. 3.078.040-0 e CPF sob nº. 482.698.169-49 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº. 097/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 4ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 24/06/2019.

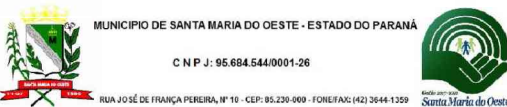
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Junho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de Junho de 2018.

José Reinoldo Oliveira - Prefeito Municipal / BONA & SOUZA LTDA - ME

Testemunhas

Fernando Lopes - RG: 7.605.179-8 - CPF: 033.183.689-03 / Márcia Renata Rosa - RG.: 8.301.254-4 - CPF: 348.255.171-53



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

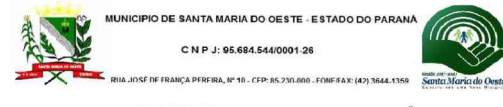
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Junho de 2018.

José Reinoldo Oliveira - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 062/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 024/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Pr.

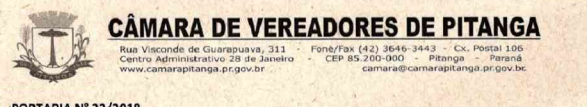
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, Guarapuava - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.951,80 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 25 de Junho de 2018.

José Reinoldo Oliveira - Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 - Centro Administrativo 28 de Janeiro - Pitanga - Paraná - www.camaraopitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 32/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

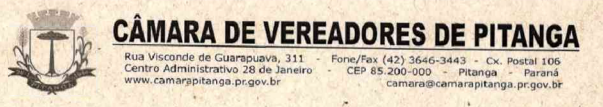
Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia da Senhora Angela Cristina Pereira, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017, conforme requerimento nº 41/2018, protocolado sob o nº 438/2018 e deferido em 21 de junho de 2018.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia da Senhora Isabel Cristina Iubel, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017, conforme requerimento nº 42/2018, protocolado sob o nº 439/2018 e deferido em 21 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de junho de 2018

José Veres - Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 - Centro Administrativo 28 de Janeiro - Pitanga - Paraná - www.camaraopitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 33/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de agente administrativo, contadas de 25 de junho de 2018 a 14 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, conforme requerimento nº 43/2018, protocolado sob o nº 445/2018 e deferido em 22 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 22 de junho de 2018

José Veres - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

DECRETO Nº 031/2018

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e de outras providências.

O prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:

DECRETA

ART. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB do Município de Santa Maria do Oeste - PR, os seguintes representados e seus respectivos suplentes:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: DILMAIRON DE MATTOS Suplente: ANA FLAVIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Titular: REGINALDO MACIEL DE OLIVEIRA Suplente: REINALDO MELLO MACHADO
b) 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais; Titular: MARIA MONICA BAGNHUK Suplente: MARIA APARECIDA PELIZZARI
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais; Titular: IVETE FERREIRA BUCHART Suplente: DIONETE DIDIMO
d) 1 (um) representantes dos servidores técnico-administrativa das escolas públicas municipais; Titular: SIDINEIA DE FATIMA VIEIRA CORDEIRO Suplente: DORANICE DA LUZ FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação pública municipal; Titular: CLECI CARARO Suplente: LIARA MACHADO

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação pública municipal; Titular: TERESINHA APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA Suplente: JULIANO KOLESKA

Titular: BENTA DO CARMO DOS REIS VIEIRA Suplente: JOAO LUCAS DE SOUZA

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar do município. Titular: EDINEI APARECIDA SANTOS GALVÃO Suplente: DANIELI TEREZINHA WALTRSDOLF

h) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO GEFFER Suplente: AGUINALDO PAZ DE MOURA

ART. 2º O mandato dos representantes ora nomeados será de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 157/2007 e 285/2010.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 20 de junho de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 511/2018

SÚMULA: Institui programa permanente de recuperação fiscal de Santa Maria do Oeste/PR - REFISAM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Santa Maria do Oeste/PR - REFISAM, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrente a débitos relativos a tributos devidos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º. A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributação, ou termo de confissão de dívida pelo contribuinte ou pelo responsável.

§ 2º. Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação a opção será considerada: I- Em caso de termo de confissão de dívida tacitamente homologada.

II- Quando de requerimento, a Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 60 (sessenta) dias para impugnação do protocolo da opção, o contribuinte considerará seu pedido homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Art. 2º. Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sem nenhuma dedução, observando-se os requisitos abaixo.

§ 1º. O valor das parcelas não poderão ser inferiores:

- I- A 1 (uma) UFN, para débitos de IPTU;
II- A 2 (duas) UFGS para ISSQN, quando este for fixo, e Taxa de Funcionamento Regular;
III- A 3% (três por cento) do valor do faturamento da empresa, levando-se em conta a média do exercício anterior apurada mediante a comprovação do DME - Demonstrativo de Movimento Econômico quando se tratar de ISSQN variável.

§ 2º. Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizada para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído ainda com o comprovante de pagamento de custas judiciais, suspendendo-se a execução por solicitação do Departamento Jurídico do Município até a quitação do referido parcelamento.

§ 3º. A 1ª (primeira) parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

Art. 3º. O débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

Art. 4º. A adesão ao REFISAM implica: I- Na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais; II- Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, como desistência dos já interpostos.

Art. 5º. O parcelamento será revogado: I- Pela inadimplência por 02 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas, do pagamento integral das parcelas;